



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Av. VIII, nº 50 - Bairro carre - CEP 33.045-090 - Santa Luzia - MG
Sala 42

SMSA/SUPCL - SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 8415/2026-06

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Secretaria Municipal de Administração – Pregoeiros

Assunto: Resposta às impugnações

Prezados,

Com cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para prestar esclarecimentos acerca das impugnações apresentadas pelas empresas AIR LIQUIDE BRASIL LTDA., WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA. e OXIMIL OXIGÊNIO MINAS GERAIS LTDA.

Após análise dos apontamentos apresentados, informa-se que foram promovidas adequações nos documentos técnicos da contratação, especialmente nos seguintes aspectos:

- Qualificação técnica-operacional: revisão das exigências relativas aos profissionais e à qualificação técnica;
- Critério de habilitação técnica: adequação da exigência de registro no CREA Nacional;
- Manutenção preventiva: previsão de realização conforme orientações e periodicidade estabelecidas pelo fabricante;
- Exigência de fisioterapeuta: restrita aos serviços de instalação domiciliar;
- Concentração do oxigênio: adequação para concentração de 93%, admitindo-se variação mínima de 90% e máxima de 96%;
- Autonomia do nobreak: fixada em 04 (quatro) horas.

Dessa forma, encaminham-se o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR) devidamente revisados e assinados, para prosseguimento dos trâmites pertinentes.

Atenciosamente,

Santa Luzia, em 24 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Karolayne Tiengos da Costa Melo, Coordenadora**, em 24/06/2026, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.santaluzia.mg.gov.br/autenticidadesei> informando o código verificador **0377034** e o
código CRC **7AEE5105**.

24.18.000000263-7

0377034v1

Re: Pedido de Esclarecimento -Pregão Eletronico: Prefeitura Municipal de Santa Luzia PE/90017/2026 - 11/05/2026 09:00

Terça, Maio 05, 2026 15:31 -03



Katia Cilene De Oliveira
katiaoliveira@santaluzia.mg.gov.br

Para

[Nara, licitacoes, Gisella, Aline, Adriana, e 1 mais ...](#)

Prezados,

Em atendimento ao pedido de esclarecimentos, segue resposta:

1) No caso de gases ou equipamentos de fabricação própria, em que a marca coincide com o nome da empresa, deve-se informar a marca comercial ou a nomenclatura "MARCA PRÓPRIA"?

Resp.: Pode ser a marca comercial ou a expressão "marca própria", desde que a proposta, caso seja vencedor do certame venha com a nomenclatura utilizada.

2) Para fins de cadastro da proposta, o valor a ser inserido na plataforma deve ser o unitário, mensal ou anual?

Resp.: O valor é unitário, o sistema calcula o valor total conforme o quantitativo cadastrado. Veja o arquivo Tabela de Preços Estimados.

3) Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, os documentos de habilitação devem ser apresentados no sistema apenas após a fase de disputa? Solicitamos este esclarecimento, uma vez que a plataforma disponibiliza campo para anexar arquivos previamente.

Resp.: Após a disputa será solicitado que anexe a documentação de habilitação completa e a proposta reajustada, solicitamos, contudo, que verifique antecipadamente a validade da documentação para que não ocorra desclassificação por documentação vencida.

4) No campo destinado a marca/modelo, é necessário citar os acessórios ou apenas o equipamento principal?

Resp.: somente do equipamento principal

5) Este certame exige garantia de proposta?

Resp.: Não foi exigida garantia de proposta. O item 4.3 do Termo de Referência, apenas tratou da garantia de contratação, nos seguintes termos:

"4.3 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3.1 Não haverá exigência de garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021."

Atenciosamente,

Kátia Cilene de Oliveira

Analista Administrativo - Matrícula 33.346

Em Terça, Maio 05, 2026 10:44 -03, "AMADEU, Nara" <nara.amadeu@airliquide.com> escreveu:

Prezado(a) Pregoeiro(a),

Encaminhamos os seguintes pedidos de esclarecimento referentes ao Pregão Eletrônico em epígrafe:

- 1) No caso de gases ou equipamentos de fabricação própria, em que a marca coincide com o nome da empresa, deve-se informar a marca comercial ou a nomenclatura "MARCA PRÓPRIA"?
- 2) Para fins de cadastro da proposta, o valor a ser inserido na plataforma deve ser o unitário, mensal ou anual?
- 3) Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, os documentos de habilitação devem ser apresentados no sistema apenas após a fase de disputa? Solicitamos este esclarecimento, uma vez que a plataforma disponibiliza campo para anexar arquivos previamente.
- 4) No campo destinado a marca/modelo, é necessário citar os acessórios ou apenas o equipamento principal?
- 5) Este certame exige garantia de proposta?

Atenciosamente

Nara Leticia Amadeu de Oliveira

Analista de Licitações

--	--	--	--	--

Av. Presidente Wilson,5874

São Paulo - CEP: 04220-002

Cel: + 55 11 94170-8745



Re: PEDIDO ESCLARECIMENTOS: (MG) Prefeitura Municipal de Santa Luzia 985155 - PE/90017/2026 - 11/05/2026

Quarta, Maio 06, 2026 11:20 -03



Katia Cilene De Oliveira

katiaoliveira@santaluzia.mg.gov.br

Para

LG BR Licitação Liquido MG

Cc

licitacoes@santaluzia.mg.gov.br

Beatriz Pacheco

Prezados,

Segue resposta aos questionamentos abaixo:

1) Quanto ao preenchimento da proposta eletrônica na plataforma, haja vista que é exigido a MARCA/FABRICANTE do produto. Ocorre que a MARCA/FABRICANTE do objeto licitado é o mesmo da empresa (de fabricação própria), deve-se colocar a marca comercial (que é o nome da empresa), ou devemos preencher no campo como MARCA PRÓPRIA para evitar a identificação da empresa?

Resp.: A licitação é aberta, não há sigilo quanto aos participantes, portanto, pode ser apresentada a marca comercial ou a expressão “marca própria”, desde que a proposta, caso seja vencedor do certame venha com a nomenclatura utilizada.

2) Sobre se a assinatura digital, é reconhecida e aceita a assinatura digital do Gov.BR?

Resp.: A assinatura digital do Gov.br é reconhecida e aceita.

3) Tendo vista que o certame é regido pela Lei nº 14.133, questiono: os documentos deverão ser apresentados dentro do sistema somente após a disputa, correto?

Resp.: Após a disputa será solicitado que anexe a documentação de habilitação completa e a proposta reajustada, solicitamos, contudo, que verifique antecipadamente a validade da documentação para que não ocorra desclassificação por documentação vencida.

4) Considerando que no SPED, possui declaração formal contendo os índices contábeis, devidamente assinado digitalmente pelo contador, perguntamos se será aceito como cumprimento de exigência de declaração dos índices econômicos o documento contido no SPED?

Resp.: Poderá ser utilizado o mesmo documento inserido no SPED - Sistema Público de Escrituração Digital, contudo, solicitamos que este documento seja anexado no Portal do Compras.gov.br junto com as demais documentações solicitadas, haja vista, que não temos como acessar o SPED.

5) Os preços a serem ofertados na FASE DE LANCES serão disputados pelos valores COM ICMS ou SEM ICMS?

Resp.: Os valores pagos pela Prefeitura será o valor da proposta ofertada no Portal Compras.gov.br, portanto, cabe a empresa licitante verificar se seus produtos/serviços possuem ou não incidência do ICMS ou outro imposto exigido, para poder calcular o valor correto da proposta. Informamos que os valores de referência são valores médios pesquisados no mercado.

6) Nos valores máximos estimados do Órgão estão inclusos o ICMS?

Resp.: Veja explicação no item anterior.

7) Para o preenchimento da proposta no Portal, o registro de valor deve ser por valor unitário, correto?

Resp.: Sim, valores unitários. O sistema calcula automaticamente o valor total conforme quantitativo cadastrado.

8) Na fase de disputa, os lances serão efetuados pelo valor unitário, correto?

Resp.: Correto.

9) Qual nº de CNPJ do Órgão serão faturadas as notas fiscais emitidas provenientes deste certame?

Resp.: o CNPJ do Município de Santa Luzia/MG - 18.715.409/0001-50, veja anexo IV do Edital.

10) Tendo em vista o limite de caracteres no cadastramento da proposta no portal eletrônico e o pregão se tratar de itens com acessórios, gostaríamos de verificar se no momento do cadastramento da proposta no portal podemos incluir somente o nome da marca e modelo do objeto principal dos itens, sem a inclusão de marca e modelo dos acessórios?

Resp.: Sim. O detalhamento poderá ser realizado na proposta a ser enviada, caso seja o vencedor do certame.

11) Qual é o fornecedor atual responsável pelo fornecimento de todos itens licitados neste certame? Atualmente trata-se de um contrato único ou contratos distintos?

Resp.: Air Liquide. Todos os certames da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG podem ser pesquisados no Portal da Prefeitura de Santa Luzia/MG, endereço eletrônico:
<https://www.santaluzia.mg.gov.br/licitacao/>

12) Sobre o Item 2-OXIGENIO MEDICINAL GASOSO há divergência de capacidade do cilindro entre edital que determina aproximada de 4 m3 ou 3 m3 e o Comprasnet que determina 7 M3, qual é a capacidade correta que devemos considerar para fornecimento neste item 2?

Resp.: Gentileza seguir o descritivo do Termo de referência anexo ao Edital. Esta observação encontra-se no edital item "13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou

demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.". É imprescindível a LEITURA DO EDITAL E SEUS ANEXOS, antes de participarem do certame.

13) Sobre a quantidade do item 6-LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO "COMPRESSOR DE AR COMPRIMIDO", a unidade de medida " Equipamento" com quantidade 24 é referente a quantidade de equipamentos aplicados para um ano (12 meses), correto? Ex.: Aplicação de 24 equipamentos para um ano (12 meses) corresponde a 288 locações por mês.

Resp.: A interpretação correta seria 24 equipamentos para um ano (12 meses) correspondem a 2 locações mensais.

14) Sobre o Grupo 2 dos itens 9 ao 14 de LOCAÇÃO as quantidades de cada item respectivamente, com a unidade de medida " Unidade" é referente a quantidade de equipamentos aplicados para um ano (12 meses), correto? Ex.: ITEM 10-Concentrador De Oxigênio, a aplicação de 120 equipamentos para um ano (12 meses) corresponde a 1.440 locações por mês.

Resp.: Gentileza ler atentamente o Termo de Referência o Grupo 2 dos itens 9 a 14 correspondem ao Lote 3 itens 1 a 6 do Termo de Referência, a QUANTIDADE ANUAL é a quantidade prevista para locação durante os 12 meses subsequentes à contratação. No exemplo acima citado a interpretação correta seria: 120 equipamentos para um ano (12 meses) corresponde a 10 locações por mês.

15) Sobre o Termo de Referência do Edital e no portal Comprasnet, a unidade de medida de fornecimento di Grupo 2 dos itens 9 ao 14 de LOCAÇÃO consta como "UNIDADE", significa que a unidade de medida dos itens é UNIDADE e a quantidade que consta no Termo de Referência do Edital e no portal Comprasnet corresponde a quantidade de LOCAÇÕES para um ano (12 meses), correto? Ex.: ITEM 10-Concentrador De Oxigênio, a aplicação de 10 equipamentos para um ano (12 meses) corresponde a 120 locações por mês.

Resp.: Senhor Licitante, no SIASGNET do Portal de Compras.gov.br nem sempre tem todos os itens com as mesmas especificações que os demais órgãos públicos necessitam, haja vista que trata-se de um sistema federal, mas que é disponibilizado á qualquer esfera pública a utilizá-la, por isso que no Edital está previsto o que segue: "13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital."

16) Sobre o Item 4 há divergência, o edital especifica OXIGENIO MEDICINAL LIQUIDO: tanque com capacidade aproximada entre 5.000 m3 e 8.000 m3 com variação para mais ou menos 10% e o protal Comprasnet especifica Cilindro Gás Material: Aço, Capacidade Armazenagem: 75KG, Tipo Gás: Oxigênio, Volume: 10M3, qual é a especificação correta a ser considerada?

Resp.: Observe a resposta dada no item anterior.

Atenciosamente,

Kátia Cilene de Oliveira

Analista Administrativo - Matrícula 33.346

Em Terça, Maio 05, 2026 19:23 -03, LG BR Licitacao Liquido MG

<LG.BR.Licitacao.Liquido.MinasGerais@linde.com> escreveu:

ILMO (A). SR (A). PREGOEIRO (A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MG,

Por gentileza, solicitamos os esclarecimento abaixo:

1) Quanto ao preenchimento da proposta eletrônica na plataforma, haja vista que é exigido a MARCA/FABRICANTE do produto. Ocorre que a MARCA/FABRICANTE do objeto licitado é o mesmo da empresa (de fabricação própria), deve-se colocar a marca comercial (que é o nome da empresa), ou devemos preencher no campo como MARCA PRÓPRIA para evitar a identificação da empresa?

2) Sobre se a assinatura digital, é reconhecida e aceita a assinatura digital do Gov.BR?

3) Tendo vista que o certame é regido pela Lei nº 14.133, questiono: os documentos deverão ser apresentados dentro do sistema somente após a disputa, correto?

4) Considerando que no SPED, possui declaração formal contendo os índices contábeis, devidamente assinado digitalmente pelo contador, perguntamos se será aceito como cumprimento de exigência de declaração dos índices econômicos o documento contido no SPED?

5) Os preços a serem ofertados na FASE DE LANCES serão disputados pelos valores COM ICMS ou SEM ICMS?

6) Nos valores máximos estimados do Órgão estão inclusos o ICMS?

7) Para o preenchimento da proposta no Portal, o registro de valor deve ser por valor unitário, correto?

8) Na fase de disputa, os lances serão efetuados pelo valor valor unitário, correto?

9) Qual nº de CNPJ do Órgão serão faturadas as notas fiscais emitidas provenientes deste certame?

10) Tendo em vista o limite de caracteres no cadastramento da proposta no portal eletrônico e o pregão se tratar de itens com acessórios, gostaríamos de verificar se no momento do cadastramento da proposta no portal podemos incluir somente o nome da marca e modelo do objeto principal dos itens, sem a inclusão de marca e modelo dos acessórios?

11) Qual é o fornecedor atual responsável pelo fornecimento de todos itens licitados neste certame? Atualmente trata-se de um contrato único ou contratos distintos?

12) Sobre o Item 2-OXIGENIO MEDICINAL GASOSO há divergência de capacidade do cilindro entre edital que determina aproximada de 4 m3 ou 3 m3 e o Comprasnet que determina 7 M3, qual é a capacidade correta que devemos considerar para fornecimento neste item 2?

13) Sobre a quantidade do item 6-LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO "COMPRESSOR DE AR COMPRIMIDO", a unidade de medida " Equipamento" com quantidade 24 é referente a quantidade de equipamentos aplicados para um ano (12 meses), correto? Ex.: Aplicação de 24 equipamentos para um ano (12 meses) corresponde a 288 locações por mês.

14) Sobre o Grupo 2 dos itens 9 ao 14 de LOCAÇÃO as quantidades de cada item respectivamente, com a unidade de medida " Unidade" é referente a quantidade de equipamentos aplicados para um ano (12 meses), correto? Ex.: ITEM 10-Concentrador De Oxigênio, a aplicação de 120 equipamentos para um ano (12 meses) corresponde a 1.440 locações por mês.

15) Sobre o Termo de Referência do Edital e no portal Comprasnet, a unidade de medida de fornecimento di Grupo 2 dos itens 9 ao 14 de LOCAÇÃO consta como "UNIDADE", significa que a unidade de medida dos itens é UNIDADE e a quantidade que consta no Termo de Referência do Edital e no portal Comprasnet corresponde a quantidade de LOCAÇÕES para um ano (12 meses), correto? Ex.: ITEM 10-Concentrador De Oxigênio, a aplicação de 10 equipamentos para um ano (12 meses) corresponde a 120 locações por mês.

16) Sobre o Item 4 há divergência, o edital especifica OXIGENIO MEDICINAL LIQUIDO: tanque com capacidade aproximada entre 5.000 m3 e 8.000 m3 com variação para mais ou menos 10% e o protal Comprasnet especifica Cilindro Gás Material: Aço, Capacidade Armazenagem: 75KG, Tipo Gás: Oxigênio, Volume: 10M3, qual é a especificação correta a ser considerada?

Desde já agradeço!

Por gentileza, confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Beatriz Pacheco

[Licitação - Gerência Nacional de Contas Públicas](#)

White Martins Gases Industriais Ltda

www.whitemartins.com.br



The information contained in this email and any attachments may be confidential and is provided solely for the use of the intended recipient(s). If you are not the intended recipient, you are hereby notified that any disclosure, distribution, or use of this e-mail, its attachments or any information contained therein is unauthorized and prohibited. If you have received this in error, please contact the sender immediately and delete this e-mail and any attachments. No responsibility is accepted for any virus or defect that might arise from opening this e-mail or attachments, whether or not it has been checked by anti-virus software.

Please find the data protection notices of EU based Linde plc companies on this website: dataprotection.linde.com

GIF 632-69FB4E00-6D-44218880

170 KiB



JPG 632-69FB4E00-6F-44218880

5.1 KiB



JPG 632-69FB4E00-71-44218880

4.7 KiB



JPG 632-69FB4E00-73-44218880

4.1 KiB



JPG 632-69FB4E00-75-44218880

4.4 KiB



JPG 632-69FB4E00-77-44218880

10.0 KiB



PREGÃO ELETRÔNICO 90017/2026

Quinta, Maio 14, 2026 09:16 -03



Fabiane Sorrentino

fabiane.sorrentino@lumiarsaude.com.br

Para

licitacoes@santaluzia.mg.gov.br

DIST_LICITAÇÃO_LUMIAR

Ana Claudia de Araujo Ribeiro

Bom dia,

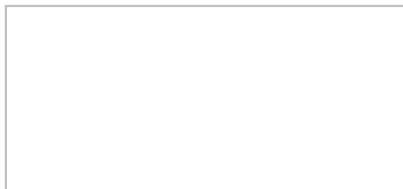
Sou Fabiane, da Lumiar Saúde. Em continuidade à visita presencial da Ana Cláudia à Prefeitura ontem, entro em contato a respeito do Pregão Eletrônico nº 90017/2026.

Para elaborarmos uma proposta técnica e comercial que atenda adequadamente à sua demanda, solicitamos o apoio com as seguintes informações:

1. Atualmente, a Prefeitura possui um fornecedor para este serviço? Se sim, qual?
2. Quantos pacientes são atendidos hoje?
3. A demanda estimada no edital é condizente com o volume atual de atendimentos?
4. Existe demanda reprimida de pacientes que aguardam a utilização desses equipamentos?

Esses dados são essenciais para garantirmos a viabilidade e a precisão de nossa proposta.

Desde já, agradeço pela atenção.



Fabiane Sorrentino

Representante de Produto

Filial Belo Horizonte

Fone: (31) 99423-0009

email: fabiane.sorrentino@lumiarsaude.com.br

www.lumiarsaude.com.br